# 18º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CM HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF 12.420.164/0001-57

NIRE 3522551366-7

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é alterado, tendo como sócias as pessoas de:

CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP;

CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, com CONSOLAÇÃO GOULART MAFRA TERRA, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada CM HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.420.164/0001-57, com seu ato constitutivo anteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52202830139, na data de 16 de agosto de 2010, e atualmente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 3522551366-7, na sessão de 16 de junho de 2011, e posteriores alterações, estabelecida na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.072-055; acordam em celebrar livremente a presente alteração contratual, estando todas cientes das cláusulas que o compõem, não havendo qualquer vício de vontade a ser arguido por qualquer delas.

Deliberação 01 - Da alteração do representante legal da sócia CAMT Empreendimentos e Participações Ltda: Por meio da presente alteração contratual, os sócios CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, ambos acima qualificados, sem qualquer vício de vontade e de comum acordo, informam que o representante legal da sócia CAMT Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada, foi alterado do Sr. Carlos Alberto Mafra Terra, acima qualificado, para o Sr. GILVAN GOULART TERRA, brasileiro, separado judicialmente, emsesário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade NG sob o hº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/NNF \sob o n° 269.841.198-80, residente

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 12





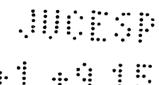






acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc., V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento aprese

em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento



domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, tudo nos termos da 7ª alteração de contrato social da sócia em comento datada de 01 de agosto de 2015 e registrada em 14.08.2015, sob o número 0331098155.

Deliberação 02 - Da alteração do item 7.2.1 do Contrato Social, que trata da outorga de procurações "ad judicia": Ainda neste ato, as mesmas partes acima qualificadas, novamente de forma unânime e sem vício de consentimento, optam por incluir neste contrato que as procurações "ad judicia" a serem outorgadas, inobstante possam ser firmadas por prazo indeterminado, conforme já consta neste instrumento contratual, deverão, a partir deste momento, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária.

Deliberação 03 - Da alteração do endereço da filial desta sociedade limitada situada em Cajamar/SP: Por fim, decidem os sócios acima alterados informar que o endereco da filial desta sociedade empresária situada em Cajamar/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80 e NIRE nº 3590427440-2, que passou da "Rua Osasco, número 949, Centro, Módulo B, CEP 07.750-000, Cajamar/SP" para o endereço coincidente com a "Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP".

Deliberação 04 - Das alterações no corpo do contrato social: Diante das citadas alterações, modifica-se o teor das Cláusula abaixo mencionadas do presente Contrato Social, que passam a viger sob a seguinte redação:

# "CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA CM HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF 12.420.164/0001-57 NIRE 3522551366-7

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é consolidado, tendo como sócias as pessoas de:

**EMPREENDIMENTOS** CAMT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador GUNAN **GOULART** TERRA. brasileiro /separado judicialmente empresário, nascido em 02.03\

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 12







2



The appropriate along the above objects and the above objects are above objects and the above objects and the above objects are above objects are above objects and the above objects are above objects and the above objects are above objects are above objects and the above objects are above objects and the above objects are above objects are above objects are above objects and the above obje

natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; (...)

# CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E FILIAIS

- 2.1. A organização empresarial tem sua sede social na Avenida Luiz Maggioni, 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto-SP, CEP 14072-055, Ribeirão Preto-SP.
- 2.2. A organização empresarial possui filiais: na Avenida Tiradentes, número 6.640 - Módulo 05, CEPJardim Rosicler, 86.072-000, Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0002-38 e NIRE nº 4190119408-9; no Eixo 3, Módulos 26 a 30, Quadra 9 A, DIMIC, CEP: 75.709-685, Catalão/GO, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-19 e NIRE nº 5290060863-6; na Rua Theodoro Locker. número 821, Bloco 26 C, Cidade Industrial, CEP 81.270-370, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0006-61 e NIRE nº 4199910824-1; na . Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP, inscrita CNPJ nº 12.420.164/0005-80 e NIRE nº 3590427440-2; na Rua Bassan, 540, São Miguel, CEP 17.506-190, Marilia/SP, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0004-08 e NIRE nº 3590427441-1; na Avenida Araguaia, número 700, sala 01, Bairro Entroncamento, CEP 68.551-000 Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.420.164/0007-42 e portadora do NIRE definitivo da Junta Comercial do Estado do Pará nº 1590038824-5; na Rua Cerro Corá, número 2.064, Loja 02, Vila Romana, CEP 05.061-400, São Paulo - Capital. (...)
- 7.2.1. As procurações "ad judicia" poderão ser. firmadas por prazo indeterminado, sendo que no teor de tais procurações deve, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária."

Deliberação 05 – Da consolidação contratual: Em virtude das alterações acima indicadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, ratificando as demais cláusulas contratuais e alterando sua redação quando necessário, nos se quintes termos:

3

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 12











CM HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF 12.420.164/0001-57 NIRE 3522551366-7

A presente sociedade empresária do tipo jurídico limitada constituiu-se mediante contrato escrito, particular, que, além das cláusulas estipuladas pelas partes, observa as determinações legais, e que ora é consolidado, tendo como sócias as pessoas de:

CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.225.376/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35224496777, na data de 06 de julho de 2010, estabelecida na Rua João Arcadepani Filho, número 250, sala 06, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-720, município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu administrador GILVAN GOULART TERRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado em 24 de novembro de 1.990, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515 de 1.977, com CONSOLAÇÃO GOULART MAFRA TERRA, nascido em Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.211.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14098-550, Ribeirão Preto/SP, representante legal desta

Únicos sócios da sociedade limitada denominada CM HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.420.164/0001-57, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52202830139, na data de 16 de agosto de 2010, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 3522551366-7, na sessão de 16 de junho de 2011, e posteriores alterações, estabelecida na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.072-055; acordam em celebrar livremente a presente consolidação contratual, estando todas cientes das cláusulas que o compõem, não havendo qualquer vício de vontade a ser arguido por qualquer delas.

# CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

1. A denominação social da empresa é CM HOSPITALAR LTDA. e seu nome de fantasia é MAFRA HOSPITALAR.

# CLÁUSULA 2º – DA SEDE E FILIAIS

- 2.1. A organização empresarial tem sua sede social na Avenida Luiz Maggioni, 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto-SP, CEP 14072-055, Ribeirão Preto-SP.
- 2.2. A organização empresarial possui filiais: na Avenida Tiradentes, número 6.640 Módulo 05, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, Londrina/PR, inscrita no CNP/ nº 12.420.164/0002-38 e NIRE nº 4190119408-9; no Eixo 3, Módulos 26/a 30, Quadra/9 A, DIMIC, CEP: 75.709-685, Catalão/GO, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003 19 e NIRE nº 5290060863-6; na Rua Theodoro Locker, número 821, Bloco 26 C, Cidade Mdustrial, CEP

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 4 de 12







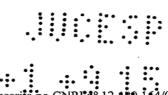
Cartório Azevêdo Bastos





O referido é verdade. Dou fé

em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https





81.270-370, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ no 12.420.164/0006-61 e NIRE no 4199910824-1; na Rua Osasco, número 949, Blocos A e B, Empresarial Anhanguera, CEP 07.753-040, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ no 12.420.164/0005-80 e NIRE no 3590427440-2; na Rua Bassan, 540, São Miguel, CEP 7.506-190, Marília/SP, inscrita no CNPJ no 12.420.164/0004-08 e NIRE no 3590427441-1; na Avenida Araguaia, número 700, sala 01, Bairro Entroncamento, CEP 68.551-000 Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.420.164/0007-42 e portadora do NIRE definitivo da Junta Comercial do Estado do Pará no 1590038824-5; na Rua Cerro Corá, número 2.064, Loja 02, Vila Romana, CEP 05.061-400, São Paulo - Capital.

2.3. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, com ou sem capital autônomo, mediante deliberação e alteração contratual societária.

# CLÁUSULA 3º - DO OBJETO SOCIAL

- 3. O objeto social da empresa, matriz e filiais, é constituído conforme abaixo descrito:
- Sede:
- Atividade Principal: exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde.
- Atividades Secundárias: exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; atuação como fazenda experimental e pesquisa; consultoria em gestão de empresas agropecuárias, assessoria, orientação e assistência na agropecuária; atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente e estabulação, cuidado e reprodução de animais de terceiros; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; e a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como central de negócios.
- Filial de Cajamar/SP: Atividade Principal: exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. Atividades Secundárias: exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontomédico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênieos;

5

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

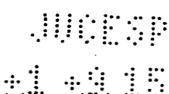
Pág 5 de 12













transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.

- Filial de Londrina/PR: Atividade Principal: exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. Atividades Secundárias: exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; e transporte rodoviário municipal, das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.
- Filial de Catalão/GO: Atividade Principal: exportação, importação, representação, armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, inclusive do controle especial, e o comércio atacadista em geral, sem predominância de insumos agropecuários, atuando principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde. Atividades Secundárias: exportação, importação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontomédico-hospitalares e laboratoriais; o comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; o comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; bem como transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.
- Filial de Marília/SP: transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.
- Filial de Curitiba/PR: transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais.
- Filial de Redenção/PA: atuação como fazenda experimental e pesquisa; consultoria em gestão de empresas agropecuárias; assessoria, orientação e assistência na agropecuária; atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente e estabulação, cuidado e reprodução de animais de terceiros.
- Filial de São Paulo Capital: a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como central de negócios.
- 3.1. O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades principais e secundárias acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

# CLÁUSULA 4ª - PRAZO

4. A sociedade tem como início de suas atividades a data de 09 de agosto de 2010 e prazo duração indeterminado.

6

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 12















- 5. O capital social é de R\$ 97.650.000,00 (noventa e sete milhões seiscentos e cinquenta reais), já totalmente integralizados ao capital social desta sociedade empresária por meio de moeda corrente nacional.
- **5.1.** O capital social é dividido em 97.650.000 (noventa e sete milhões seiscentas e cinquenta mil) quotas, parcela indivisível do capital social, exceto para efeito de transferência, de valor único e individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na forma que segue:
- I CAMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 97.620.000 (noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 97.620.000,00 (noventa e sete milhões seiscentos e vinte mil reais), já plenamente integralizados em moeda corrente nacional;
- II CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), já plenamente integralizados em moeda corrente nacional.

# CLÁUSULA 6º – DAS QUOTAS E SUA TRANSFERÊNCIA

- **6.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais, bem como inexistindo solidariedade em relação a qualquer dívida que eventualmente cada sócio tenha que suportar, exceto quanto à integralização do capital social.
- 6.2. A sociedade não possui quotas preferenciais e todas as quotas possuem o mesmo poder de voto.
- 6.3. Deliberado o aumento de capital social pelos sócios, terão os cotistas direito de preferência de participação a ser exercido em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após a deliberação, na mesma proporção da distribuição das mesmas, conforme quadro societário vigente.
- **6.4.** Havendo co-proprietários de quotas sociais, os direitos delas decorrentes somente poderão ser exercidos pelo representante designado pelos condôminos, ou pelo inventariante no caso de espólio.
- **6.5.** As quotas são transferíveis, podendo o sócio cedê-las, total ou parcialmente, aos demais sócios, primeiramente, observando a mesma proporção do capital social, e, em segundo momento, na hipótese de qualquer sócio não exercer seu direito de preferência, a cessão poderá ocorrer de maneira desproporcional.
- **6.6.** No caso de cessão ou transferências de quotas a terceiros, fica assegurado ao sócio e, subsidiariamente, a própria sociedade, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das mesmas.
- 6.6.1. A cessão de quotas a terceiro é condicionada a anuência de todos os demais sócios.
- 6.7. Na hipótese do sócio não lograr êxito em transferir suas quotas a outro sócio sociedade ou terceiro, resolver-se-á em apuração de haveres, adiante estipulado

7

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 12















7.1. A administração da sociedade será exercida através do Sr. GILVAN GOULART TERRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 02.03.1977, natural de Piumhi-MG, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.835.049-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.841.198-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario de Assis Moura, 430, apto 22, Nova Aliança, CEP 14.026-578, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, a quem, na qualidade de Administrador não Sócio e de forma isolada, fica autorizada a utilização da denominação social, com poderes e atribuições de praticar os atos atinentes à gestão da sociedade, entre tais, transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos; alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, conceder avais e ou fianças em favor de terceiros, desde que observado o objeto social e o interesse da sociedade, bem assim as limitações constantes a seguir.

- 7.2. O administrador poderá constituir mandatários ou procuradores, desde que especificados nos respectivos instrumentos de procuração a finalidade, os atos, os poderes outorgados e a vigência, cujo prazo não poderá exceder a 01 (um) ano.
- **7.2.1.** As procurações "ad judicia" poderão ser firmadas por prazo indeterminado, sendo que no teor de tais procurações deve, necessária e expressamente constar de forma discriminada os poderes que serão outorgados, bem como o número do processo, sendo que, em caso do processo ainda não ter sido ajuizado, ao menos o nome da parte contrária.
- 7.3. O administrador deverá comunicar aos sócios, por escrito se exigido por estes, o ato que pretende praticar, desde que obrigue a sociedade a valor superior a 100 (cem) salários mínimos vigentes na época da prática do ato, sob pena de responder por perdas e danos, com seu respectivo patrimônio particular.
- 7.4. Deverá ocorrer prestação de contas pelo administrador sempre que solicitado pelos demais sócios e desde que sejam respeitados lapsos não inferiores a um trimestre, devendo haver, obrigatoriamente, a prestação de contas anual.
- 7.5. Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.
- **7.6.** Os poderes conferidos ao adiministrador poderão ser modificados, limitados ou ampliados, mediante deliberação registrada através de ata de reunião entre os sócios cotistas.
- 7.7. É vedado ao administrador assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar, gravar, alienar ou de qualquer outra forma restringir os direitos de posse e propriedade referentes aos bens imóveis da sociedade sem a aprovação da maioria simples do capital social.
- **7.8.** A utilização pelo administrador dos poderes que lhe são conferidos em atos estranhos ao objeto social e ou interesses sociais não obrigarão a sociedade, implicando responsabilidade pessoal por tanto, seja em relação à sociedade ou terceiros.
- 7.9. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, se assim deliberado pelos sócios.
- 7.10. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

ε

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 8 de 12











contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# CLÁUSULA 8º – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS E PERDAS

- 8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador apresentar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário e o levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, preparando a conta de lucros e perdas, tudo sendo apresentado em reunião aos
- 8.2. O sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, não podendo retirar lucros ou quantia, a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
- 8.3. Poderão os sócios dar destinação específica aos lucros líquidos obtidos no exercício social, desde que seja tomada deliberação dos sócios em reunião, garantida a participação proporcional dos sócios, não podendo nenhum deles aproveitar-se de qualquer parcela dos lucros até que a presente deliberação seja tomada.
- 8.3.1. As reuniões referentes às deliberações indicadas no item "8.3" deverão ocorrer até 31 de janeiro de cada ano.
- 8.4. Os sócios poderão exigir da administração o levantamento de balanços e conta de lucros e perdas semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos proporcionalmente, tudo mediante tomada de deliberação dos sócios em reunião.
- 8.5. Os lucros ou as perdas apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios distintamente de suas participações no quadro societário, não excluindo, entretanto, nenhum sócio dos resultados apurados, e desde que haja acordo deliberado em reunião com concordância da totalidade do capital social sobre a matéria.

# CLÁUSULA 9ª – DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não será instituído Conselho Fiscal pela sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social e na lei, devendo ser convocadas pelo administrador ou sócios, ficando dispensada a deliberação em reunião, em qualquer caso, se todos os sócios assinarem o ato objeto da deliberação ou manifestarem previamente suas posições por escrito.
- 9.2. Convocada reunião, nos casos previstos no contrato, e não comparecendo sócios suficientes para atingir o percentual do capital social necessário para aprovação da matéria, a reunião não se instalará, devendo ser convocada nova reunião, que também não se instalará sem o quorum necessário para aprovação da matéria; em terceira convocação, contudo, a reunião se instalará com qualquer número de sócios e o percentual necessário para aprovação da matéria será exigido somente entre os presentes.
- 9.3. As reuniões indicadas no contrato ou em norma jurídica cogente serão regidas conforme as disposições deste instrumento e, subsidiariamente, pelos comandos legais espécie.

g

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.











- 9.3.1. Serão considerados convocados os sócios mediance simples notificação, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da reunião, de onde deverão constar as matérias que serão postas em discussão e que serão objeto da deliberação, a data, hora e local da reunião.
- 9.3.1.1. A notificação será enviada via correios para o endereço de cada sócio constante neste contrato, com aviso de recebimento, sendo este prova suficiente do cumprimento da notificação, ou, ainda, entregue pessoalmente ao sócio, mediante declaração de recebimento, sendo considerada suprida para todos os efeitos quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 9.3.1.2. A modificação dos endereços dos sócios constantes neste contrato somente surtirá efeitos se informada, por escrito, a todos os sócios e mediante prova de recebimento da informação, sendo que no caso de sócio estrangeiro, o endereço a ser considerado é o de seu procurador no Brasil.
- 9.3.2. Todos os documentos necessários a compreensão das matérias a serem deliberadas deverão acompanhar a notificação supra referida.
- 9.3.3. Uma vez notificado, o sócio poderá até 07 (sete) dias antes da reunião requerer ao administrador ou a outro sócio a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários, mediante requerimento fundamentado, devendo tais documentos lhes serem entregues até 03 (três) dias antes da reunião ou no mesmo prazo ser apresentada decisão fundamentada pelo requerido indeferindo o requerimento.
- 9.4. Dependem de deliberação dos sócios em reunião, além de outras indicadas no contrato, as seguintes matérias:
- a) Modificação do contrato social; b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; c) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução, ou ainda a cessação do estado de liquidação da sociedade; d) Aumento e redução de capital social.
- 9.5. Não havendo indicação, no contrato ou na lei, de qual proporção do capital social deve aprovar determinada matéria e dependendo esta de deliberação dos sócios, conforme previsão contratual ou em norma jurídica cogente, a deliberação dos sócios será tomada por maioria absoluta de votos.
- 9.5.1. Entende-se por maioria absoluta de votos aqueles correspondentes a mais da metade do capital social, sendo que prevalecerá a decisão sufragada pelo maior número de sócios em
- 9.6. O sócio que dissentir com qualquer deliberação dos demais sócios terá o direito de se retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.
- 9.7. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente aprovaram-nas.

# CLÁUSULA 10 – RESOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXCLUSÃO

- 10.1. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio ou alguns deles, suas quotas serão liquidadas, ocorrendo então apuração de seus haveres, mantendo-se a sociedade com os sócios remanescentes, sendo utilizada a regra da continuidade da empresa.
- 10.2. Para o fim de apuração de haveres, deve-se levantar balanço especial de modo a bem aferir o valor efetivo do patrimônio líquido da sociedade no exercicio social da liquidação Conhecido o valor do patrimônio líquido, develser apurado o valor de cada quota, que será o

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 10 de 12











00000

90000

quociente da divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas em que se divide o capital social, sendo que o valor de cada quota multiplicado pelo número de quotas do ex-sócio • indicará o montante de seus haveres.

- 10.3. Concluída a apuração dos haveres terá o ex-sócio ou seus herdeiros, conforme o caso. um crédito contra a sociedade, a ser resgatado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, fixas, iguais e consecutivas, contadas a partir de 03 (três) meses da data da apuração, salvo acordo em contrário.
- 10.4. O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos desmedidos, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, se dando tal exclusão em reunião, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de seu direito de defesa, mediante deliberação tomada por maioria absoluta do capital social.
- 10.5. O falecimento do sócio acarretará a partilha de suas quotas entre os herdeiros ou a apuração dos respectivos haveres em favor do espólio, conforme deliberação dos sócios remanescentes.
- 10.6. A interdição, determinando a incapacidade relativa ou absoluta do sócio, não lhe retira a capacidade de permanecer devidamente assistido ou representado na sociedade, já que é de responsabilidade limitada, não podendo, todavia, nem por seu assistente ou representante, exercer poderes administrativos.
- 10.7. A insolvência do sócio poderá acarretar a transferência de suas quotas para seus credores ou a apuração de haveres, caso seja esse o interesse da sociedade tomado em reunião pela majoria absoluta do capital social.
- 10.8. Salvo convenção em contrário, em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador, podendo ser a qualquer tempo destituído mediante deliberação dos sócios em
- 10.9. A qualquer momento é facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, mediante préaviso aos demais com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.10. A sociedade se dissolve de pleno direito por deliberação unânimo dos sócios, mas não havendo deliberação unânime, o sócio remanescente poderá dar continuidade à sociedade conforme dispositivos legais pertinentes.

# CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A sociedade é regida, na omissão deste contrato e dos dispositivos específicos do Código Civil, pelas normas da sociedade simples, ou, em último caso, pelas normas tangentes à sociedade anônima,
- As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.
- 11.3. O presente contrato obriga os herdeiros ou sucessores a qualquer título des contratantes.
- 11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para difimir as controvérsias relacionadas ao presente.

11

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

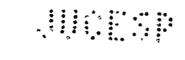














Por estarem de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto/SP, \$8 de agosto de 2015.

CAMT Empreendimentos e Participações Ltda. Administrador da sócial Gilvan Goulart Terra

Carlos Alberto Mafra Terra

Sócio e Ex-Administrador da CAMT Empreendimentos e Participações Lída.

Gilvan Goular Administrader

Testemunha 1: Nome: Mateus Itavo Reis

Endereço: Rua Antônio Deloiagono, 205, apto. 31, Vila Ana Maria, Ribeirão Preto/SP

CPF: 354.707.418-50 RG: 43.718.721-4 SSP/SP Testemunha 2:

Nome: Marcelo Augusto Gomes da Rocha Endereço: Rua Rui Barbosa, 1096, apto. 82,

Ribeirão Preto/SP CPF: 332.168.138-27 RG: 35.124.142-5 SSP/SP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

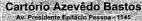
12

Certifico que este documento da empresa CM HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 90060863-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/157616-5 e o código de segurança tCksZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2015 10:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 12 de 12











O referido é verdade. Dou fé.

Phichopol Co Spice

reprodução fiel do documento apresentado

autentico a presente imagem digitalizada,

em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75240312208969741988

Estadual 8.721/2008

CM Hospitalar Ltda.

Sabado, 9 de janieiro de 2016

CAM Hospit

ilia lar Ltcla.

São Paulo, 126 (5) – 17

ilia de Ltcla.

Total de la company de la co

C. R. FERRETTI ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação de Lloorça do Openação Simplificada nº 1200/2253, válida até 0501/2019, para FA-RICAÇÃO DE ESCULDIGIAS DE METAIS NÃO-FERROSOS, eto à AVENIDA VERBADOR AURELINO COUTINHO, nº 2285, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, PRESI-DENTE PRUDENTESP.

ASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP, toma público que recebeu da CETESB a Lisança de Operação Nº 16009425, válida até 0601/2018, para Batons fabricação de , sito à RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO, 705, SANTO ANTONIO, SÃO CAETRANO DO SULISP.

ANR BISCOTTOS LTDA ME, toma público que que recebeu da CETESB a Licença. Prévia e de Instalação N° 29000971 e requereu a Licença de Operação para Alimentação sem serviço completo serviço de, são à RUA ERVA CAPITÃO, 50, J

CONSTRUFORT TERCEIRA DIVISÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO ME, toma público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE LAJES TRELIÇAS/CONCRETO), sito à AVENIDA BENTO GUELFI, 1883 ARROIM ROSELI - São PauloST.

COMPANHIA USINA TECPAR, CNPJ N°, 03,869,506/0001-91 , toma público que recebeu da CETESB a Licença de instalação n°, 300/2603 e requemu a Licença de Operação para instalação de equipmento secardo de brictão na sua Unidada Industrial de Fabricação de Ferro Gusa, são à Ax Engenheiro Luiz Dumont Vilares, shr<sup>6</sup>, KM 02 - Rua S. Moviera César, Pridamonhangalasty.

L.C. DA COSTA - JOSE BONIFACIÓ ME, toma público que RECEBEU DA CETESB AS UC., PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SIMPLIFICADA N. 14001718 P/ FABR. DE LETREIROS LUMINOSOS, são à AV. INDUSTRIAL N. 1742, JD. CAR-LOS CASSETARI, J

CONVEX DO BRASIL IND. E COM. DE ARTIGOS DE AÇO - EIRELI ME, toma pú-blios que RECEBEU DA CETESB AS ILC. PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. SIMPLIPICADA N. 14001743 P FABR. DE ARTEFATOS DE JOALHERIA É OU-RIVESARIA, sib à RUA CAP. LINDOLFO G. CORREA 984, JD. NOVO MUNDO. SIRIO PRETIOSE.

MIC SIA METALURGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, toma público que REQUEREU na CETESB, a Renovação da Licença de Operação, para a fabricação de peças fundidas de ferro e sço, são à Avenida Cachoeira, nº 600 - Cruz Preta - Barueri/SP.

OLIVEIRA E SANTOS MÁRIMORES LIDA ME, toma público que mocheu da CE-TESB a Renovação da Licorça do Operação Nº2000835 yalida aid 03/12/2018, para Produtos de mammanta forticação do e, são A RIJA JOSE DOMINGUES DA FONSECA

NOGUEIRA BOMBAS SUBMERSAS LTDA., toma público que recebeu de CETABA a Renovação da Licença de Operação N° 36008790 , válida até 28/12/2019, para fa-bricação de Bombas hidráuticas, são à Avenida Brasil, n° 1.140 - Centro - Itupeva/SP.

DVR POWER ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 57000704 e requereu a Licença de Operação para "Condominio Industrial", sito à ROD PRES DUTRA, SIN, KM 134, SANTA LUZIA Carapavar5P.

MADEREIRA GARDENAL LTDA EPP, toma público que recabeu da CETESB a Re-novação de Licença de Operação Simplificada Nº 61000107, válida até 0601/2020, para a sividade de "Esquadrias de madeira, fabricação de", eto à RUA LOURENÇO VICENTIM, 170 - SÃO ROQUE TETEÍSP.

KIMIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, toma público que REQUEREU da CETESB, a Renovação da Licença do Operação, para serviços de Usinagem, são à Avenida Cachoeira, 600 - conjunto 02 - Cruz Preta - Barueri/SP.

ANDITATION DE PRODUTOS METALICOS EIRELI EPP, tor na público que recobeu da CETESB a Liconça de Operação Nº 65002086, válidi an público que reorbeu da CETESB a Licença de Operação N° 5000208 até 28/12/2019, para Expositores, displays ou mostruários mediálcos fabrica sto a RUA LEOPOLDO CAMPOS PEDRINI, 59, PARQUE INDUSTRIAL JO GUAÇUISP.

RESSOLAGEM RIO PRETO LTDA, tomo público que requerou na CETES® a Li-cença de Operação para SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTA-GEM, ETC, DE PREUS, sito à aV DR ANTONIO HOMIS, 3780, DISTRITO INDUS-TRIAL DR CARLOS ARNALIDO E SILIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETOISP.



Autenticação Digital Código: 75240312208969741988-13 Data: 03/12/2020 08:56:30 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKU41453-HE2J;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n https://szevedobastos.not.br





Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei i . Dou fé. referido é verdade.

Confira os dados do ato

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS. INTERDICÕES E TUTELA PESSOA

> Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Mindelper Co @

lol

COMARCA DE JO



# DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>a</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi stituído pela da Lei № 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de Itas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, endereco https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 10:33:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75240312208969741988-1 a 75240312208969741988-13

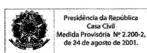
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

# **CHAVE DIGITAL**

10005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18b36df706d0576b429b1a99ff0b86fa3c21eb1de10f34d7d5d7ac5ed8604695e8958 ec998e5f04921d22afdd67759db6e4









# **ESP** :- ACIR 10 PRETÒ O presenteৡ৾ড়ৢ৾umento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍᄉ닷 EZ. 2020 OCOLO

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

- 1. Data, hora e local. No dia 26 de novembro de 2020, às 14h, devidamente identificados, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e presença. Previamente convocados, presentes todos os membros do Conselho de Administração, com exceção do conselheiro Carlos Alberto Mafra Terra.
- 3. Mesa. Presidida por Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada por Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
- 4. Ordem do dia. Deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros da Diretora da Companhia; (ii) a orientação de voto com relação a (a) sua investida Cremer S.A. ("Cremer") na assembleia geral de acionistas, que deliberará sobre a reeleição da Diretoria da Cremer e a orientação de voto da Cremer na qualidade de quotista de sua subsidiária Cremer Administradora de Bens ("CAB"); (b) sua investida Health Logística Hospitalar S.A. ("Health Log"), na assembleia geral de acionistas, que deliberará sobre a reeleição da Diretoria da Health Log e a orientação de voto da Health Log na qualidade de quotista de sua subsidiária; e (c) sua investida Tecnocold - Promoção de Vendas e Participações Ltda. ("Tecnocold"), no sentido de aprovar a reeleição da Diretoria da Tecnocold; (iii) 42ª alteração contratual da Expressa (iv); contratação e/ou renegociação de empréstimo financeiro; (v) plano de investimento para o ciclo de vacinação 2021-2022; (vi) contratação de consultoria estratégica para avaliação de negócio; (vii) avaliação de proposta de transferência de direitos e obrigações referentes à aeronave, constante do ativo imobilizado da Companhia; e (viii) autorização para que a administração da Companhia possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião.
- 5. Deliberações. Instalada a reunião do Conselho de Administração, após a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:
- Aprovada a reeleição do Sr. Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 23/01/1980, inscrito no RG 20.477.845 SSP/SP, CPF/MF n. 269275368-25, com endereço profissional na rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº. 454, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente;
- 5.2. Aprovada a reeleição do Sr. Guilherme Fonseca Goulart, brasileiro, divorciado em união estável, contador, nascido em 08/09/1979, portador do RG sob o nº 29.331.939-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.285.928-86, com endereço profissional na rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº. 454, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Financeiro;
- 5.3. Aprovada a reeleição do Sr. Lúcio Flávio Bueno, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 11/11/1970,

Certifico o registro sob o nº 002.019/21-8 em 07/01/2021 da empresa CM HOSPITALAR S.A., NIRE nº 35300486854, protocolado sob o nº 2026567207. Esta cópia foi autenticada digita assinada em 15/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 145580644. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor qua visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75241501213937235651

Autenticação Digital Código: 75241501213937235651-1 Data: 15/01/2021 15:57:55 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALA03736-V01D;









REGISTRO CÎVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereçà www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo. portador do RG soh o nº M-3995579-88P/MG, e inscrito no CPF/MF nº 855.987.046-68, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, Edificio The

- portador do RG sobj o'r "N's 399559-8P / Not"; ispecitio no CPF/MF a" 855.987.04668, com endereço pôpissional ră, râs Aginistru Jesipio Cardoso, a" 454, Edificio The One, Conjunto Ag. Via nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o casgo de Director de Operações.

  5.4. Aprovada a recleição do St. Renan de Almeida Hervelha, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Administrator de empresas, nascido em 22/08/1984, portador do RG sob o n" 43528434 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n" 3353/34748-03, come endereço profissional na na Ministro Jesuíno Cardoso, n". 454, Edificio The One, Conjunto 42, Via nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Comercial;

  5.5. Aprovada a recleição do Sr. Thiago Liska, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, farmaciutico, nascido em 30/10/1979, portador do RG sob o n" 3544748-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF 120038540-197, com endereço profissional na na Ministro Jesuíno Cardoso, n". 454, Edificio The One, Conjunto 42, Via nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Diagnóstica;

  5.6. Todos os Diretores ora eleitos possuem mandato de 01 (um) ano, conforme art. 20°, do Estatuto Social, a inicia see na presente etta, e sectio investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio e mediante entrega de decharção de desimpedimento, de acordo com os artigos 146 e 147 da 15.N. Cópia do Termo de Posse assinado pelos membros da diretoria consta no Anexo I;

  5.7. Em decorrência da aprovação dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 acima, os Diretores eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial ou condenados por pera que vede, sinhá que temporariamente, o acesso a cargo publicos; ou por crime falimentar, de prevancição, pela ou auborno, concussão, peculato, ou condenados por pera que vede, sinhá que temporariamente, o acesso a cargo de Diretor Presidente.

  5.9. Autorizado que o St. Culliberme Foneca Goulart, para o cargo de Diretor Presidente.

  6) A

REGISTRO CEVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereç www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo





Selo Digital Tipo Normal C: ALA03737-TVAC;









- aprovar o voio da Cremer, na qualidade de única socia quotista da Cremer (ii)

- (ii) aprovar o vigo la Crença di qualidade di única socia quotista da Cremer Administradora de Bens Lada. ("CAB") para na 18º Altenção contratual da CAB, recleger a Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

  (i) Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;

  (j) Guilherme Fonseca Goulart, para o cargo de Diretor Financeiro;

  (g) André Augusto Spicciati Pacheco, para o cargo de Diretor;

  (h) Cesaro Ronchi, para o cargo de Diretor,

  (ii) aprovar a recleição da Diretoria da ("Health Log") com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

  (iii) aprovar a recleição da Diretoria da ("Health Log") com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

  (iii) aprovar a recleição da Diretoria da ("Health Log") com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

  (iii) Lácio Flávio Bueno, beasileiro, para o cargo de Diretor Presidente;

  (iii) Lácio Flávio Bueno, beasileiro, para o cargo de Diretor sem designação específica.

  (5.11. A Companhia e a Health Log, na qualidade de quotistas da Tecnocold Promoções de Vendas e Participações Luda. ("Tecnocold"), deverio, na 32º Altenção contratual da Tecnocold, aprovar a recleição da Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, dos seguintes membros:

  (a) Leonardo Almeida Byrro, brasileiro, para o cargo de Diretor Financeiro;

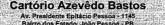
  (b) Guilherme Fonseca Goulart, para o cargo de Diretor Financeiro;

  (c) Lácio Flávio Bueno, brasileiro, para o cargo de Diretor Financeiro;

  (d) Lácio Flávio Bueno, brasileiro, para o cargo de Diretor.

  (5.12. A Companhia, na qualidade de única quotista da Expressa Distribuídora de Medicamentos Lada. ("Expressa") autoriza o administradores da Companhia a aprovar a 42º altenção do evenimento de atuais dividas e/ou a contração de empréstimo, junto a instituições financeiros, no valor de até R\$ 250.000.000,000 (duzentos e cinquenta milhões de resio), com prazo mínimo de 6 (seis) anos;

  (c) Acute de particular de combre d

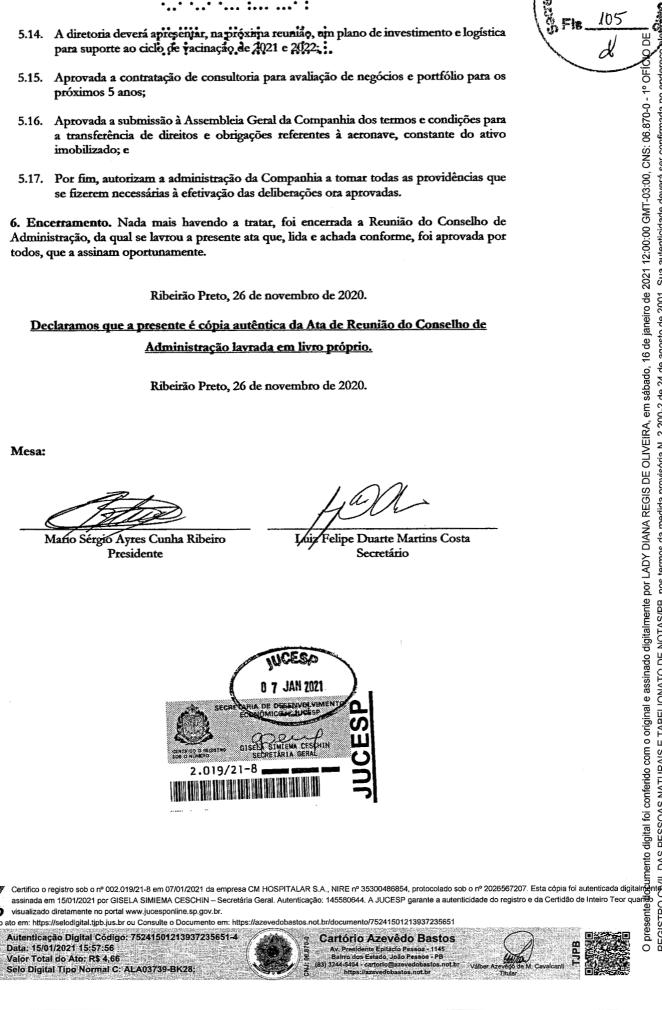




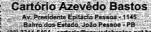


Selo Digital Tipo Normal C: ALA03738-RF4Q;

- 5.14. A diretoria deverá apresentar, na próxima reunião, um plano de investimento e logística para suporte ao ciclo de vacinação de 2021 e 2022;











REGISTRO CÎVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereç www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo

Market Des Co

Anexo I
Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento

SOUD DE CONTROL DE CO

CARTÓRIO

Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALA03740-V3RO:









REGISTRO CIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereç www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, roma posse para seu mandato, na sede social da CM

Hospitalas S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0001-57, estabelecida no município de Ribeitão Freto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.077-055 ("Companhia") o Sc. Leonardo Almeida Byrro, Distrito Cansado, engenheiro, nascido em 23/01/1980, inscrito no 162 20.477.845 SSP/SR/ CPF/MF n. 269275368-25, com enderço profissional na rau Ministro pessimo Cardoso, nº 454, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 0454-051 São Paulo/SP, do cargo de Districo Presidente, para o qual foi cleito na Remaño do Connelho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de geusão de 1 (um) ano.

O Diretor Presidente ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

1. não cetá impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevarienção, peito ou autoorno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fó pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que emprenamente, o acceso a cargo a públicos, como previso no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

11. atenda ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

12. atenda ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

13. atenda ao requisito de sepate estados concorrente da Companhia, na forma dos incisos 1 cil 1 do 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

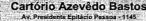
14. atenda ao requisito de sutezes confilitante com o da Companhia, na forma dos incisos 1 cil 1 do 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

15. atenda en requisito de sutezes confilitante com o da Companhia, na forma dos incisos 1 cil 1 do 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

15. atenda en requisito de companhia en confilitante com o da Companhia en são tran, nem en septimento o megoro e su centico el turno de companhia en são tran, nem en septimento o m

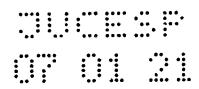












TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM

Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ sob o a 1.2420.164/0001-57, catabalecida no remaicípio de Ribeirão Petto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz. Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresaria (LEPT 40.07-405 "SCO-2004"), o según de comunidado parcial de bem, administrator de empresas, nasados em 17/11/1970, portador da Kos obo o nº M-39935758/PMG, e interior no CPP/MF nº 83.5987/046-68, com endereço profissional na rua Ministro Jeaulio Cardono, nº 434, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Concelição, CEPP 0454-045 São Paulo/87, de cargo de Diretor de Operações, para o qual foi cleito na Resultão de Conselho de Administração de Companha realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestio de 1 (mr) ano.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

1. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peito ou substorno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fe pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o aceso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

11. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

12. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

13. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

14. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

15. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

16. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

17. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

18. atende so requisito de reputação ilibada estabelecido pel











TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM
Hospitalas S.A., inscrita no CNPJ sob on 1.124/20.164/0001-57, estabelecida no municipio de Ribeitão Preto, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.77, Distrito Empresarial, CEP 14.072-057 ("Companhia"), o Sr. Guilherme Fonseca Goulart, brasileira, divocriado em união estável, contudor, nascido em 08/00/1979, portador do RG sob o nº 23/33/399-X SSP/SE, e inscrita no CPF/Mir seb o nº 27/23/285/288-86, com enderço profissional na rua Ministro Jesunio Cardoso, nº 454, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 0454/4051 São Puelo/SP/ do cara Do Diretor Financeiro, para o qual foi deito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestido de 1 (um) ano.

O Diretor on empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vecte, ainda que temporatimento, a cases a cargos públicos, como previsto no 5/1 do art. 147 da Lei nº 6.604/76.

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.604/76.

III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, mem representa, intereses conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos 1 el 1 do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

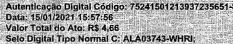
Cajamar/SP, 26 de novembro de 2020.

Guilliberray Ryliseca Goulart

Discrito Administração pueda de combina de combina de não tem, pena combina de não tem, pena porta de natura de combinado de combinad

















TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM
Hospitalar S.A., inscrita na CNP3 sob on 12.420.164001-57, estabelecida no municipio de Rebeira D'erco, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055 ("Companhia"), o Sr. Renan de Almeida Hervelha, Instilicto, casado no regime de comunhalo partial de bers, Administrator de empresas, nascido em 22.08(9)1984, portador do RG sob on "4352844 SSP/SR; e inactino no CPP/NIF sob on "43532844 SSP/SR; e inactino no CPP/NIF sob on "435334440, on the description of the company of the sob on "4352844 SSP/SR; e inactino no CPP/NIF sob on "43532844 SSP/SR; e inactino no CPP/NIF sob on "4354, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 0454-601 São Paulo/SP, do cargo de Diteot Comercial, para o qual foi deletio na Recuminão do Conceido de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (cm) ano.

O Directo ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

Cajumar/SP, 26 de novembro de 2020.

Renan de Almeida Hervelha

Directo compando de companhia, na forma dos incisos 1 el II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

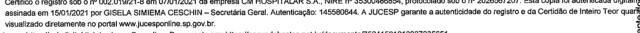
Cajumar/SP, 26 de novembro de 2020.

Renan de Almeida Cago de companhia, na forma dos incisos 1 el II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Cajumar/SP, 26 de novembro de 2020.

Renan





















TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 26 de novembro de 2020, toma posse para seu mandato, na sede social da CM
Hospitalar S.A., inscrita no CNP3 sob o n. 12-420.164/001-57, estabelecida no município de R.Beriaro Petro, no Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggion, nº 2-272, Distrito Empresarial, CEP 14-677-2055 ("Compania"), o Sr. Thiago Liska, brasileiro, casado no regime de comunitário parcial de São Paulo, na Av. Luiz Maggion, nº 2-272, Distrito Empresarial, CEP 14-677-2055 ("Compania"), o Sr. Thiago Liska, brasileiro, casado no regime de comunitário parcial de bens, farmaceutico, nacado en 20/10/1979, portador do RG 600 o nº 36-647-46 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº (20.058-69-19, com endereço professional na rau Ministro Jesucio Cardoso, nº 434, Edificio The One, Conjunto 42, Vila nova Conceição, CEP 0454-051 São Paulo/SP, do cargo de Diretor Diagnóstica, para o qual foi eleton a Renaño do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, com prazo de gestão de 1 (um) ano.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fina e cléntos de direito, que:

1. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevariação, petido us shomo, concussão, pecultar, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporatamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6-404/76.

11. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6-404/76.

12. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6-404/76.

13. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6-404/76.

14. a tende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6-404/76.

15. a compania de la com



Selo Digital Tipo Normal C: ALA03745-TFMT









CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

Amelopes Co

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE COMPARCA DE **PESSOA** 

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



# DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CM HOSPITALAR SA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 08:43:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75241501213937235651-1 a 75241501213937235651-10

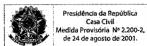
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

# **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d470b84ae547c7804623ca31c391ec06838ddd53ce69169813e016c430881d667d7 58ec998e5f04921d22afdd67759db6e4









113 s

# CM HOSPITALAR S.A.

NIRE: 35.300.486.854 CNPJ: 12.420.164/0001-57

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Às 9 horas, no dia 1° de fevereiro de 2021, na sede da CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Maggioni, n° 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. MESA: Leonardo Almeida Byrro Presidente; Joseane Correia Secretária.
- 4. LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.
- 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) alteração dos jornais de grande circulação nos quais a Companhia realiza as suas publicações legais; (ii) a abertura do capital da Companhia e a submissão à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de pedido de registro da Companhia como emissor de valores mobiliários na categoria "A", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480" e "Abertura de Capital", respectivamente); (iii) a submissão à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") de pedido de listagem da Companhia no segmento especial da B3 denominado "Novo Mercado", bem como de admissão à negociação de suas ações na B3 ("Listagem"); (iv) a realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); (v) autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, bem como a Diretoria para que celebre todos os documentos necessários à realização da Oferta, da Abertura de Capital e da Listagem; (vi) em caso de aprovação pelos acionistas dos itens (i) a (v) acima, deliberar sobre a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao regulamento do Novo Mercado.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 1 de 24

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477



Autenticação Dígital Código: 75242202213264407477-1
Data: 22/02/2021 13:57:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE54697-504N;













# 6. DELIBERAÇÕES:

Diante da ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas elegeram o Sr. Leonardo de Almeida Byrro, Diretor Presidente da Companhia, e a Sra. Joseane Correia, para comporem a mesa da presente Assembleia Geral na qualidade de presidente e secretária, respectivamente, conforme disposto no art. 7°, parágrafo 2° do Estatuto Social da Companhia.

Ato contínuo, os acionistas decidiram, por unanimidade, em quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovar a inclusão do jornal "Valor Econômico" no rol de jornais em que a Companhia realiza suas publicações legais e a exclusão do jornal "Tribuna". Diante disto, ficam os Srs. Acionistas informados que a Companhia promoverá suas publicações, exigidas em lei, nos seguintes veículos de comunicação: "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico";
- (ii) aprovar a realização da Abertura de Capital mediante a submissão do pedido de registro da Companhia como emissor de valores mobiliários categoria A perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme o caso, autorizados a tomarem todas as medidas necessárias junto à CVM com vistas à obtenção do registro supracitado;
- (iii) aprovar a realização da Listagem mediante a submissão do pedido de listagem no Novo Mercado, bem como de admissão à negociação das ações ordinárias da Companhia na B3, anuindo e sujeitando-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme o caso, autorizados a tomarem todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da Listagem;
- (iv) aprovar a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e demais disposições aplicáveis, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, previstas no Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto o Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 2 de 24

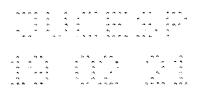


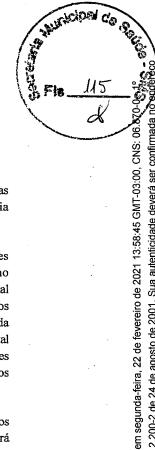












A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição a serem contratadas pela Administração da Companhia (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e, nos termos dos artigos 30 da Instrução CVM 400, não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração e pelos acionistas vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (bookbuilding).

Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta;

(v) conceder a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta relativos à Companhia e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta, inclusive, mas não se limitando a, deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado e com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ser realizado no contexto da Oferta, incluindo a fixação do preço de emissão das Ações; e (ii) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, incluindo contrato com agente escriturador, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas de informações sobre os mesmos que sejam incluídas nos Prospectos, nos Offering Memoranda ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionistas de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta;

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

pagina 3 de 24

Autenticação Digital Código: 75242202213264407477-3
Data; 22/02/2021 13:57:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE54899-E6U4;













- (vi) tendo em vista a aprovação dos itens (i) a (v) acima, aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, adaptando-o às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao regulamento do Novo Mercado. Ato contínuo, os acionistas deliberaram consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata. Por fim, os acionistas presentes consignaram que, caso a Oferta não venha a ser liquidada, estes deverão promover nova reforma do Estatuto Social de forma que este volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas neste ato.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos acionistas presentes. Ribeirão Preto, 1º de fevereiro de 2021. Leonardo Almeida Byrro - Presidente; Joseane Correia - Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I, Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Carlos Alberto Mafra e Consolação Goulart Terra.

(Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)

Mesa:

Leonardo Almeida Byrro Presidente

Joseane Correia Secretária



Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 4 de 24

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477



Autenticação Digital Código: 75242202213264407477-4 Data: 22/02/2021 13:57:10 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALE54700-95C3













# ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021

# **Estatuto Social**

(este anexo inicia-se na próxima página)

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 5 de 24

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477



Autenticação Dígital Código: 75242202213264407477-5 Data: 22/02/2021 13:57:10 Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALE54701-MKK1;









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 13:58:45 GMT-03:00, CNS: 06.320-0 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada nã eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# ESTATUTO SOCIAL

# CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto social da Companhia compreende exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médicohospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 6 de 24



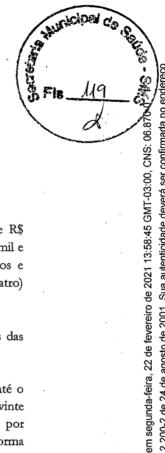












# CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), divididos em 245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões e oitocentas e oitenta e nove mil e novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.289.221.800 (um bilhão, duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e vinte e uma mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 3º - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

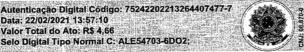
Parágrafo 5º - Mediante a aprovação prévia do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, observada a regulamentação aplicável. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme decidido pelo Conselho de Administração, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e disposições aplicáveis.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

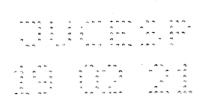
Parágrafo 7º - As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. A instituição escrituradora poderá cobrar dos

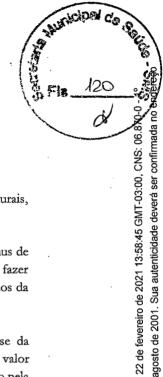
Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 7 de 24











acionistas o custo do servico de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Nos casos previstos em lei, o acionista poderá retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, calculado com base no valor de patrimônio líquido das ações de sua titularidade e no último balanço aprovado pela assembleia geral.

# CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da lei e deste estatuto.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais aqui previstas, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Cartório Azevêdo Bastos

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 8 de 24









Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na ausência deste, por outro conselheiro ou outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à assembleia geral da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

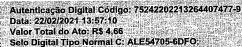
**Parágrafo 5º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - Sem prejuízo às outras matérias previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral terá as seguintes atribuições:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (iii) a participação em grupo de sociedades;
- (iv) a dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia, eleição dos liquidantes, julgamento de suas contas, bem como cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (v) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidante;
- (vi) fixação da remuneração anual global dos membros da administração da Companhia;
- (vii) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;
- (viii) aprovação da destinação do lucro líquido e do orçamento de capital da Companhia, que deverá observar sempre o orçamento aprovado da Companhia;
- (ix) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de seus ativos (incluindo-se drop down) ou a absorção do acervo resultante de reorganização societária de qualquer sociedade pela Companhia;

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 9 de 24













- aumento do capital social acima do limite do capital autorizado ou redução do capital social da (x) Companhia, com ou sem a emissão de novas ações;
- emissão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas (inclusive de (ix) suas subsidiárias), incluindo bônus de subscrição, acima do limite do capital autorizado; e
- aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou (iix) pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia.

# CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

# Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9° - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com a Leis das S.A. e com este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia. Não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração da Companhia em violação ao disposto em tais acordos.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo da Companhia e a Diretoria tem competência exclusiva para representar a Companhia.

Parágrafo 3º - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Artigo 8°, item (xi) acima, e o Conselho de Administração deverá distribuir tal montante entre os membros da administração.

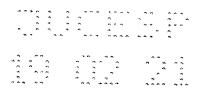
Parágrafo 5º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 33 desse Estatuto Social.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 10 de 24











Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

# Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração ficam dispensados de apresentar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão.

Parágrafo 3º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 4º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, mediante convocação de seu Presidente ou, se os interesses sociais da Companhia assim exigirem, por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo, ainda, os membros do Conselho de Administração determinar periodicidade inferior, caso julguem necessário.

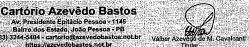
Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A convocação pode ser feita por meio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, enviada pelo presidente do Conselho de Administração, do qual constará local, dia, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto e na legislação vigente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahltps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahltps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 11 de 24













Artigo 13 – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia só serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo 1º abaixo. No caso de não instalação da reunião do Conselho de Administração da Companhia por insuficiência do quórum de instalação, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar nova reunião.

Parágrafo 1º - Será considerado presente às reuniões do conselho de administração, o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via fac-símile, correio eletrônico (mediante confirmação automática de recebimento), carta registrada ou carta entregue em mãos, com protocolo de entrega; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, o membro do Conselho de Administração que participou remotamente da reunião deverá confirmar seu voto, por meio de carta, correio eletrônico (mediante confirmação automática de recebimento) ou fac-símile entregue ao presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração, incluindo a aprovação do Plano de Negócios e Orçamento, observado o quanto disposto no Artigo 15, Parágrafo 1º, item (xviii), serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Em caso de empate na votação de qualquer deliberação, o presidente do conselho de administração deverá proferir o voto de minerva, que decidirá a deliberação.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral da Companhia. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 14 -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

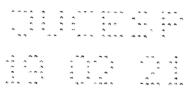
página 12 de 24

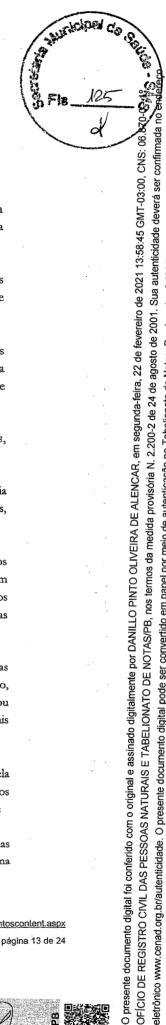












por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em

papel

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15 - O Conselho de Administração deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia e suas subsidiárias, bem como verificar e monitorar a sua implementação pela Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar sobre as matérias descritas nos Parágrafos 1º a 3º abaixo:

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração aprovar as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas na lei, na regulamentação e neste Estatuto:

- (i) a contratação de qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia ou das suas subsidiárias, como estabelecido nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;
- (ii) declaração ou distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, com relação à Companhia e suas subsidiárias;
- o estabelecimento de qualquer obrigação sobre os ativos da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios e não estabelecida no orçamento, ressalvadas as obrigações assumidas no âmbito de novos investimentos, aquisições ou associações realizadas pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, observadas as demais limitações aqui previstas;
- (iv) a concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, exceto pela concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital em favor de qualquer das subsidiárias; e
- (v) a aprovação da aquisição, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de suas próprias ações, quotas ou outros valores mobiliários de sua emissão e que não constitua uma operação com Partes Relacionadas;

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U pagina 13 de 24







Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo





- investimentos, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, em novos negócios ou o · (vi) estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, associação ou aliança similar com terceiros, aquisição, promessa de aquisição, investimento ou promessa de investimento no capital social de qualquer outra pessoa jurídica, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, ou a constituição de ônus ou alienação de participação no capital social de qualquer sociedade, excetuados, em qualquer hipótese, os novos investimentos em Negócios Principais, incluindo, sem limitação, investimentos para a aquisição de participação no capital social de outras pessoas que explorem os Negócios Principais (conforme definido abaixo);
  - a aprovação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer investimento de (vii) · capital (capex) não previsto no orçamento, que, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;
  - a aprovação de contratação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de despesas, (viii) compras ou investimentos (excluído capex) não previstos no orçamento, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses, exceto pelas aquisições de produtos e/ou estoque realizadas no curso normal de seus negócios;
  - a venda ou alienação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer ativo não (ix)circulante não previsto no orçamento, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;
  - (x) a aprovação de qualquer operação de contratação de dívida (incluindo contratos financeiros, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, compror, vendor e desconto de recebíveis), celebração de contrato ou negócio jurídico que resulte na assunção direta ou indireta de quaisquer obrigações (incluindo de passivos fiscais e/ou trabalhistas), pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias cujo valor, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
  - (xi) a aprovação da emissão de debêntures não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e quaisquer outros títulos de dívida de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, bem como sobre a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos e valores mobiliários referidos neste item;
  - (xii) a contratação de operações com partes relacionadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
  - (xiii) a modificação da política de remuneração e/ou da remuneração individual dos administradores da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto se referida política de remuneração for

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 14 de 24

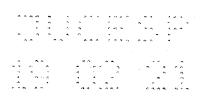
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477







Selo Digital Tipo Normal C: ALE54710-OSUB;



determinada de acordo com parâmetros de mercado, com base em estudos realizados por consultoria independente;

- (vix) manifestação sobre as contas anuais da diretoria, das demonstrações financeiras anuais e intermediárias auditadas e/ou revisadas pelo auditor independente, da proposta de retenção de lucros com base em orçamento de capital, recomendando à assembleia geral sua aprovação ou não;
- (xv)a aprovação e a alteração de política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e das suas subsidiárias, incluindo bônus, distribuição de lucros, phantom stock e programas de incentivo à remuneração, caso referidos benefícios resultem na distribuição de proventos superiores a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, no período a que se referirem;
- (xvi) a eleição, substituição e destituição do auditor independente da Companhia ou de suas subsidiárias:
- (iivx) a aprovação do orçamento, bem como as eventuais alterações em relação ao orçamento aprovado e em vigor, sempre que os valores indicados no Orçamento ou nas eventuais alterações representem desvios superiores a 20% (vinte por cento) em relação aos valores previstos no Plano de Negócios;
- a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, pela Companhia ou por qualquer de suas (xviii) subsidiárias a qualquer terceiro;
- (xix) a celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou similar que envolva a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (xx)a celebração, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer contrato que represente cessão ou transferência de tecnologia, know how e assistência técnica com terceiros, não contemplado no orçamento;
- aprovação da contratação dos seguros para administradores, bem como seus termos e (xxi) condições das respectivas apólices;
- (xxii) a aprovação para a outorga de mandato para representação da Companhia (a) perante qualquer instituição financeira (incluindo para movimentação de contas, investimentos ou desinvestimentos, emissão de cheques ou outros títulos, contratação de capital de giro, empréstimo ou outras dívidas); e/ou (b) para assunção de obrigações fora do curso normal dos negócios; e/ou (c) para cessão, transferência, oneração ou alienação de ativos (exceto com relação ao estoque no curso normal dos negócios da Companhia);

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 15 de 24







- (xxiii) aprovação do voto da Companhia, na qualidade de acionista, quotista ou participante das subsidiárias, associações ou joint ventures, em relação às matérias listadas neste Parágrafo 1º do Artigo 15.
- (xxiv) a aprovação da política de reinvestimentos da Companhia, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas pela Companhia, exceto pelo disposto no Artigo 15, Parágrafo 1°, item (ii);
- (xiii) aprovação e alteração de programas de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia aos membros do Conselho de Administração, diretores ou funcionários da Companhia, de acordo com os planos de opção de compra de ações aprovados pela assembleia geral da Companhia; e
- (xiv) outorgar opção de compra de ações aos membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral e de programas aprovados pelo Conselho de Administração, conforme item (xiii) acima.
  - Parágrafo 2º Os limites de valores indicados no Parágrafo 1º acima (i) devem ser sempre calculados de forma combinada para a Companhia e suas subsidiárias em questão, considerando, portanto, a soma dos valores de todas as sociedades; e (ii) serão corrigidos anualmente com base na variação positiva do IPCA.
  - Parágrafo 3º Para fins deste Estatuto Social, (a) o termo "Partes Relacionadas" significa (i) os fundos de investimento (ou estruturas similares) e/ou as pessoas naturais ou jurídicas que sejam titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de cotas de fundos de investimento), de participação no capital social da Companhia e/ou de qualquer de suas subsidiárias; (ii) cônjuge e/ou qualquer ascendente, descendente ou colateral até o quarto grau das pessoas naturais mencionadas no item (i) acima; (iii) qualquer sociedade ou fundo de investimento (ou estrutura similar) que qualquer das partes mencionadas nos itens (i) e (ii) acima controle ou seja titular, direta ou indiretamente, de participação superior a 10% (dez por cento) do capital social ou das cotas (no caso de fundo de investimento); ou (iv) qualquer sociedade ou fundo de investimento (ou estrutura similar) em que as partes mencionadas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima exerçam função de empregado, gerente, administrador, consultor, prestador de serviços ou autônomo; e (b) o termo "Negócios Principais" significa as atividades, no Brasil, de (i) indústria (incluindo, mas não limitando, fabricação, manufatura, transformação e montagem), logística, distribuição, licenciamento, importação (exceto para uso próprio), exportação e comercialização, no varejo e no atacado, de produtos e equipamentos de saúde, materiais descartáveis, materiais cirúrgicos, materiais

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 16 de 24







clínicos, medicamentos, saneantes, instrumentos, reagentes, produtos têxteis (tecidos e não tecidos), adesivos cirúrgicos, cuidado e higiene da saúde humana para uso médico, cirúrgicos, hospitalares, em clínicas, consultórios médicos e/ou odontológicos e de laboratórios diagnósticos ou para primeiros socorros, cuidado e higiene pessoal; (ii) indústria (incluindo, mas não limitando, fabricação, manufatura, transformação e montagem), logística, distribuição, licenciamento, importação (exceto para uso próprio), exportação e comercialização, no varejo e no atacado, de fitas adesivas industriais; (iii) serviços logísticos e de tecnologia de informação à cadeia de suprimentos de saúde, notadamente hospitais, clinicas, laboratórios farmacêuticos, laboratórios diagnósticos, farmácias e consultórios médicos e odontológicos e a quaisquer de seus fornecedores de insumos.

## Seção III - Comitês

Artigo 16 – O Conselho de Administração instalará um Comitê de Auditoria vinculado a ele, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinara detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 03 (três) membros, eleitos pela maioria do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro é conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características.

Parágrafo 3º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 17 de 24

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477















- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

### Seção IV - Diretoria Executiva

Artigo 17 - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, incluindo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição. Expirado o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração a partir do montante global definido em Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 18 - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, observadas as matérias que dependem de aprovação do Conselho de Administração e a competência específica do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relação com Investidores, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 18 de 24



- superintender e dirigir as atividades de administração da Companhia, coordenando e (i) supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- dirigir e supervisionar as políticas de estratégia organizacional, gerencial e de pessoal da (ii)Companhia; e
- convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria. (iii)

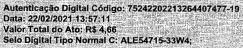
Parágrafo 2º - Ao Diretor Financeiro compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- a gestão financeira e do sistema de custos da Companhia; (i)
- a elaboração do processo orçamentário, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas (ii) pelo Conselho de Administração;
- (iii) o controle das obrigações tributárias e fiscais;
- o planejamento econômico-financeiro, inclusive análise de projetos e investimentos, análise do (iv) ambiente macroeconômico e projeções de longo prazo;
- a condução da auditoria interna e a supervisão e envio de informações à auditoria externa; e (v)
- representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no (vi) mercado de capitais.

Parágrafo 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, as bolsas (i) de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e auto regulação e fiscalização correspondentes e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e
- responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de (ii)valores ou mercados de balção, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e auto regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 19 de 24

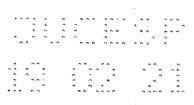








nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 13:58:45 GMT-03:00, CNS: 0 convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB,





Parágrafo 4º - Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Artigo 19 - Sem prejuízo do disposto no Artigo 15, Parágrafo 1º, inciso (xxiv), a Companhia somente será representada, (i) pela assinatura conjunta de dois Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador; (iii) pela assinatura isolada de um Diretor, desde que expressamente e especificamente autorizado pelo Conselho de Administração para assinatura de determinados documentos, nos termos de ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada no livro próprio; (iv) pela assinatura isolada de um procurador; e (v) pela assinatura conjunta de dois ou mais procuradores.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

# Seção V - Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 21 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 20 de 24

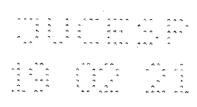














Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

# Capítulo V - Exercício Social, do Balanço e dos Lucros

Artigo 22 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 24 - Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanco semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

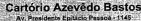
Artigo 25 - Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de deliberação de seu pagamento, prescrevendo o direito ao seu recebimento por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início de pagamento de cada dividendo ou juros.

Artigo 26 - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

# Capítulo VI - Liquidação e Dissolução da Companhia

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/yalidardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 21 de 24











Artigo 27 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

# Capítulo VII - Alienação de Controle

Artigo 28 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

# Capítulo VIII - Disposições Gerais

Artigo 29 - O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

Artigo 30 - A Companhia disponibilizará aos seus acionistas, sempre que assim solicitado, acesso a eventuais contratos celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas, acordos de acionistas dos quais a Companhia venha a ser signatária, bem como eventuais programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 32 - A Companhia deverá observar qualquer acordo de acionistas eventualmente arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos termos dos Acordos de Acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

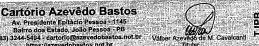
#### Capítulo IX - Arbitragem

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahtlps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 22 de 24

dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477









Artigo 33 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U página 23 de 24

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477

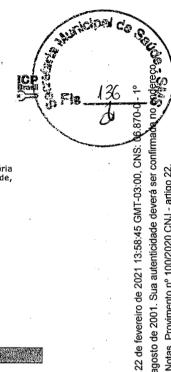












Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitals padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 01/02/2021

#### **Dados do Documento**

Tipo de Documento

Ata de Assembléia Ata de AGE Aprovação da Oferta Vigente / Ativo

Referência Situação Data da Criação

Validade

01/02/2021 01/02/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento

33E9862C66709F7E14803D4312215261A4E3051DE3E4D8D57BC9D2E278167225

9	100000116	and the parent and	CAN IN COLUMN	the state of the s
ŧ,	Maaii	taturas:	2 22 3 3 3 3	vacões

Papel (parte) Acionistas

Relacionamento 12.420.164/0001-57 - CM Hospitalar - Grupo Mafra

Leonardo Almeida Byrro

269.275.368-25

Acão: Info.Navegador

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Assinado em 01/02/2021 13:10:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5888FBDC20542D66

177,190,200,210

Localização

Tipo de Acesso Normal

CONTRACTO LA Joseane Correla

Acão:

Assinado em 01/02/2021 12:54:33 com o certificado ICP-Brasil Serial - 42B9E644E2D603E3

948.219.689-91 200.247.161.195

Info.Navegador

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal



As assinaturas contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign ou outra ACT vinculada à IČP-

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereco eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso

Código de Acesso (Passcode): FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FNEFU-KLQIX-6AX9G-0SP2U

página 24 de 24

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75242202213264407477



Autenticação Digital Código: 75242202213264407477-24 Data: 22/02/2021 13:57:11 Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALE54720-3KJQ;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n https://azevedobastos.not.br





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirma eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR,

em segunda-feira,

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

Muchchael Co &

COMARCA DE JOÀ

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço pos://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CM HOSPITALAR SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CM HOSPITALAR SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CM HOSPITALAR SA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/02/2021 14:37:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CM HOSPITALAR SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75242202213264407477-1 a 75242202213264407477-24 <

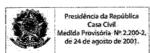
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e7777367677d2c486939e68f8e6d923a25deb417910404e89015718693050a5f179f1 58ec998e5f04921d22afdd67759db6e4









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

<u>138</u>

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

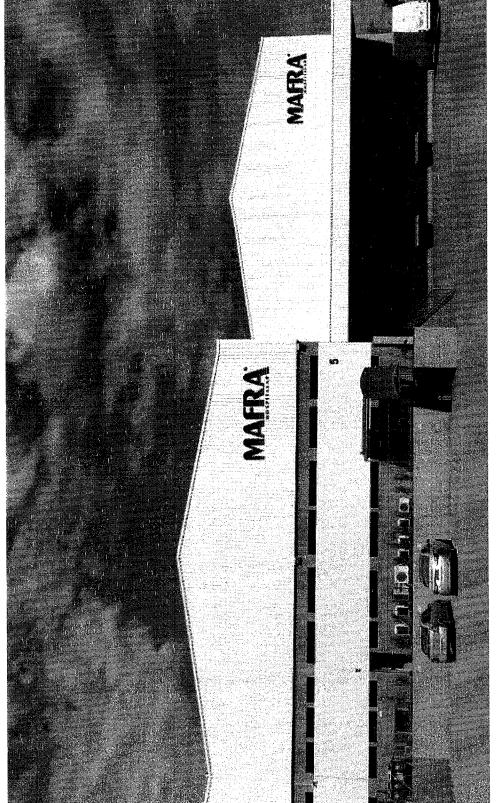
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.420.164/0009-04 FILIAL		COMPROVA	CADAS	RIÇÃO E DE S TRAL	SITUAÇAO	07/12/2016	
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S	S.A.						
TÍTULO DO ESTABELECIM MAFRA HOSPITALA		EDE FANTASIA)					PORTE DEM AIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 46.44-3-01 - Comé				gas de uso hum	nano		
códico e descrição d. 16.18-4-01 - Represoerfumaria 16.37-1-99 - Comé anteriormente	sentante	s comerciais e a	agentes do con		•	•	odutos de
.6.45-1-01 - Comé aboratórios .6.46-0-02 - Comé .6.49-4-08 - Comé .6.64-8-00 - Comé	rcio ataca rcio ataca	dista de produt dista de produt	os de higiene ¡ os de higiene,	oessoal limpeza e cons	ervação don	n iciliar	
artes e peças							
igropecuários 19.30-2-01 - Trans p 19.30-2-02 - Trans p	porte rod porte rod	oviário de carga oviário de carga	, exceto produ	tos perigosos e	e mudanças	, municipal.	
agropecuários 19.30-2-01 - Trans p 19.30-2-02 - Trans p nterestadual e in 52.11-7-99 - Depós	porte rod porte rod ternacion itos de n	oviário de carga oviário de carga ial ercadorias para	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos e tos perigosos e eto armazéns e	e mudanças e mudanças	, municipal. , intermunicipal,	
agropecuários 19.30-2-01 - Trans p 19.30-2-02 - Trans p nterestadual e in 52.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç código E DESCRIÇÃO D	porte rod porte rod ternacion itos de m os com b	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos e tos perigosos e eto armazéns e	e mudanças e mudanças	, municipal. , intermunicipal,	
agropecuários 49.30-2-01 - Transp 49.30-2-02 - Transp interestadual e int 52.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO 205-4 - Sociedade	porte rod porte rod ternacion itos de m os comb	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos e tos perigosos e eto armazéns e	e mudanças e mudanças gerais e gua	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis	,
agropecuários 19.30-2-01 - Transp 19.30-2-02 - Transp nterestadual e int 52.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç código E DESCRIÇÃO D. 205-4 - Sociedade OGRADOURO ROD DF-290, KM 7	porte rod porte rod ternacion itos de m os comb	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos e tos perigosos e eto armazéns e ministrativo	e mudanças e mudanças gerais e gua	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis	,
agropecuários 19.30-2-01 - Transp 19.30-2-02 - Transp 19.30-2-02 - Transp 19.30-2-03 - Transp 19.30-2-03 - Depós 32.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç 10.000 E DESCRIÇÃO D. 10	porte rod porte rod ternacion itos de m os comb  A NATUREZA Anônima	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit  JURÍDICA Fechada	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos etos perigosos etos perigosos eto armazéns em inistrativo  NÚMERO S/N	e mudanças e mudanças gerais e gua COMPLEMENTO LOTE 01/04	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis	Z 05/06/07
agropecuários 49.30-2-01 - Transp 49.30-2-02 - Transp 19.30-2-02 - Transp 19.30-2-03 - Transp 152.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç 10.000 E DESCRIÇÃO D. 10.000 E DESCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DESCRIPTION E DESCRIPTI	porte rod porte rod ternacion itos de m os comb  A NATUREZA Anônima  BAIRI SAN	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit  JURÍDICA I Fechada  RO/DISTRITO ITA MARIA	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos etos perigosos etos perigosos etos perigosos etos armazéns em inistrativo  NÚMERO S/N  MUNICÍPIO BRASILIA	e mudanças e mudanças gerais e gua COMPLEMENTO LOTE 01/04	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis	Z <b>05/06/07</b>
agropecuários 19.30-2-01 - Transp 19.30-2-02 - Transp 19.30-2-02 - Transp 19.30-2-02 - Transp 162.11-7-99 - Depós 182.11-3-00 - Serviç 183.11-3-00 - Serviç 180.11-3-00 - Serviç	porte rod porte rod ternacion itos de m os comb  A NATUREZA Anônima  BAIRI SAN	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit  JURÍDICA I Fechada  RO/DISTRITO ITA MARIA	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos etos perigosos etos perigosos etos perigosos etos armazéns em inistrativo  NÚMERO S/N  MUNICÍPIO BRASILIA	e mudanças e mudanças gerais e gua COMPLEMENTO LOTE 01/04 (	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis	Z 05/06/07 UF DF
46.93-1-00 - Comé agropecuários 49.30-2-01 - Trans p 49.30-2-02 - Trans p 49.30-2-02 - Trans p interestadual e int 52.11-7-99 - Depós 32.11-3-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 205-4 - Sociedade COGRADOURO ROD DF-290, KM 7  DEP 72.578-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MAFRAH ENTE FEDERATIVO RESPONSES  CONTINUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	porte rod porte rod porte rod ternacion itos de m os comb  A NATUREZA Anônim a  BAIRI SAN OSPITALA	oviário de carga oviário de carga al ercadorias para inados de escrit  JURÍDICA I Fechada  RO/DISTRITO ITA MARIA	, exceto produ , exceto produ a terceiros, exc	tos perigosos etos perigosos etos perigosos etos perigosos etos armazéns em inistrativo  NÚMERO S/N  MUNICÍPIO BRASILIA	e mudanças e mudanças gerais e gua COMPLEMENTO LOTE 01/04 (	, municipal. , intermunicipal, rda-móveis  GALPAO02 ARM  401	Z 05/06/07 UF DF

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 13:19:34 (data e hora de Brasília).

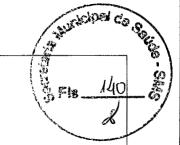
Página: 1/1

S. Fis. 139





# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SUBSECRETARIA DA RECEITA



# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 131063467712021 **NOME:** CM HOSPITALAR S.A.

ENDEREÇO: RODOVIA DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMAZEM 5/6/7

**CIDADE: SANTA MARIA** 

**CNPJ:** 12.420.164/0009-04 **CF/DF:** 0774964900260 - ATIVA

**FINALIDADE: LICITACAO** 

 	<b>CERTIFICAMOS QUE</b>	

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente. Válida até 1 de agosto de 2021. \*

Certidão emitida via internet em 03/05/2021 às 13:28:17 e deve ser validada no endereço <a href="https://www.receita.fazenda.df.gov.br">https://www.receita.fazenda.df.gov.br</a>.CD:01

<sup>\*</sup> Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SUBSECRETARIA DA RECEITA



# VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 131063467712021

**ARGUMENTO DE PESQUISA:** 12420164000904

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

**HORÁRIO DA EMISSÃO:** 13:28:17 **DATA DA EMISSÃO:** 03/05/2021 **DATA DA VALIDADE:** 01/08/2021 ✓

FINALIDADE: LICITACAO EMITIDA POR: INTERNET

Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:27:12 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: 8EF4.9CAF.2A6D.3299 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

# Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

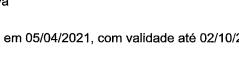
CNPJ: 12.420.164/0001-57 Data da Emissão: 05/04/2021 Hora da Emissão: 14:27:12

Código de Controle da Certidão: 8EF4.9CAF.2A6D.3299 /

Tipo da Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/04/2021, com validade até 02/10/2021.

Página Anterior



Voltar

**Imprimir** 





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.420.164/0009-04

Razão Social:CM HOSPITALAR SA

Endereço: ROD DF-290 K

ROD DF-290 KM 7 SN LT1/4GALPAO2ARMZ567 / NUCLEO RURAL HORTIG

/ BRASILIA / DF / 72578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042218125890791596

Informação obtida em 01/06/2021 16:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 12.420.164/0009-04

Razão social: CM HOSPITALAR SA / Nome fantasia: MAFRA HOSPITALAR

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042218125890791596
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204271493561405
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305182339072893
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003255537824172
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205251885629661
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010304031208429712
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121510225730443555
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112615561106020700
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703480691808799
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904120042275316
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005395941147117
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104131799459502
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082304304430340318
08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080404405173956067
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070904224389309345
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032202411083368088
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030304155357093597
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021304351635818820
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012504095084152902
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010604404717926910
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121804061834508379
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112905043537222189
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111003024216944977
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102204501868520806
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100303045480064144
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091402524259854004
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082602451363978686
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080702580616993732
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071902374560014735
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063002332651807300

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero	do CKI TOTO CO CO
117/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061102572358874155	
Resultado da consul	ta em 01/06/2021 16:46:43		( FIB 146 6)
	\	/oltar	





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.420.164/0009-04 / Certidão nº: 13328426/2021

Expedição: 23/04/2021, às 09:17:06

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CM HOSPITALAR S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.420.164/0009-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONFIRMEI A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EM:

02/06/31

DOU FÉ.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

GERÊNCIA/COORDENAÇÃO

049.3+3.483-02



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL** 

#### DISPENSA COM MANDADO JUDICIAL № Nº 2503/2021

A Empresa CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0009-04, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 28.250.119-8 e do CPF n.º 251.113.738-02, DECLARA - Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

• Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93. •

Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. •

Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

ELISANGELA DE Assinado de forma **OLIVEIRA** RODRIGUES DOS RODRIGUES DOS SANTOS:25111/3 73802

digital por ELISANGELA **DE OLIVEIRA** SANTOS:25111373802 Dados: 2021.06.02 14:56:06 -03'00'

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS ANALISTA DE LICITAÇÕES RG: 28.250.119-8 - CPF: 25111373802 Fone: (016) 2101-9401 - Fax: (016) 2101-9503 e-Mail: ELISANGELA

VACAACIAC I	 	<b>L</b> -	ختست	-1	 

,							
	Ribeirão Preto - SP	São Paulo - SP	Londrina - PR	Brasília - DF	Recife - PE	Cataláo - GO	
	CONTACTOR CONTRACTOR SANGER	EVEN CONTRACTOR CONTRA	From the color and color physical and the substitution and the color and	3000 April 1904 1900 A	VIV. 22 TO ACID 4 COMPANIES ON SPORTSON STATE	\$162756 II A 511 WHOSE SETS 2013 II WHO WHO HIS III.	
	Av. Luiz Maggioni, 2727	Rua Cerro Corá, 2064	Av. Tiradentes, 6640	Polo de Desenv. JK Trecho 01	Av. Agamenon Magalhães, 4779	EX3,5N/Q9A	
	D. Emp. Pref. Luiz Roberto Jábali	Alto da Lapa	Módulo 5 - Jardim Rosider	Conj. 10, Lote 20 - Sta. Maria	C. Emp. Isaac Newton Sala 702	Módulo 26 a 30 - DIMIC	
	CEP: 14072-055	CEP:05061-400	CEP: 86072-000	CEP:72549-550	Ilha do Leite CEP: 50070-160	CEP: 75709-685	
	Tel: (16) 3995-9401 / 2101-9401	Tel: (11) 3026-9401	Tel: (43) 3315-9401	Tel.: (61) 2104-3400	Tel.: (81) 3771-0990	Tel: (64) 3221-0508	
	licitacoes@mafrabospitalar.com.br	licitacoes@mafrahospitalar.com.br	licitacoes@mafrahospitalar.com.br	licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br	licitacao bra@mafrahospitalar.com.br	licitacoes@mafrahospitalar.com.b	

Nº Contrato 000000005156 / 001009